



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 186/2026

PROTOCOLADO

Em: 11.06.2026 às: - : -

SECRETARIA

EMENDA Nº 05/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, apresentam para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**, a qual **ALTERA** o *caput* do artigo 1º, o artigo 4º e o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 10 (dez) metros de cada lado, para projetos de parcelamento do solo e para concessão de alvarás de construção, ouvido o Setor Ambiental Municipal, a quem compete elaborar ou homologar o diagnóstico socioambiental.

Art. 4º Fica alterado o artigo 30, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 3.406/2020 (Plano Diretor), que passará a contar com a seguinte redação:

a) 10m (dez metros) para o curso d’água com menos de 10m (dez metros) de largura;

Art. 5º Fica alterado o artigo 60, inciso I, da Lei Municipal nº 3.406/2020 (Plano Diretor), que passará a contar com a seguinte redação:

I – Em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de 10m (dez metros), para o curso d’água com menos de 10m (dez metros) de largura;

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 11 de junho de 2026.

Ver. Altair Torres de Almeida – PL

Verª. Antonia Lindjá Patté – PP

Ver. Carlos Gosch – PL

Ver. Jozué Ribeiro de Melo – PL

Verª. Luciana Zanovello – PP

Verª. Marcele Casia Cazarotto – PDT

Verª. Marta Regina Predebon Caresia – PP

Ver. Paulo Roberto da Rosa – PP

Ver. Paulo Rodrigues – PP